



LEI Nº 2.284/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS E CERCANIAS NA PRAÇA DO DISTRITO DO CERVO, NA PRAÇA, ENTRADA E SAÍDA DO DISTRITO DO SERTÃOZINHO E NA ENTRADA E SAÍDA DO BAIRRO BARRO AMARELO, NA CIDADE DE BORDA DA MATA-MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias na praça do Distrito do Cervo, na praça, entrada e saída do Distrito do Sertãozinho e na entrada e saída do bairro Barro Amarelo, na cidade de Borda da Mata-MG.

Parágrafo único. Os equipamentos citados no *caput* deste artigo apresentarão recursos de gravação de imagens.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais em 06 de outubro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal